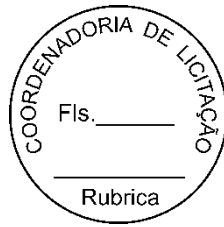




**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 7.2026-062-PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2026-PMC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CURIONÓPOLIS/PA.**

**Valor total orçado: R\$ 63.573,50 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, aqui denominada simplesmente **PMC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EM FORMATO PRESENCIAL**

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.)**. no caso de outros serviços e compras. (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025). (grifo nosso)*

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 176 da Lei 14.133/2021, traz: Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II da



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas a partir das **08h30 min do dia 08/06/2026 até as 10h00 min do dia 11/06/2026** na sede do Setor de Licitações e Contratos situada na Rua Avenida Minas Gerais, nº 190, Centro de Curionópolis/PA.

O **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis - PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

<b>ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-062-PMC <b>MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PARÁ.</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	_____.
<b>CNPJ.:</b>	__ . __ . __ / __ - __ .
<b>ENDEREÇO:</b>	_____, Nº ____ . <b>BAIRRO:</b> _____.
<b>TELEFONE/CONTATO:</b>	__ - ____ .
<b>E-MAIL:</b>	_____@_____.com.

O **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis - PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

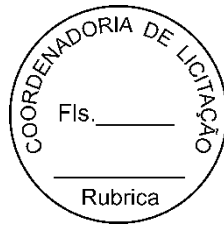
<b>ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-062-PMC <b>MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PARÁ.</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	_____.
<b>CNPJ.:</b>	__ . __ . __ / __ - __ .
<b>ENDEREÇO:</b>	_____, Nº ____ . <b>BAIRRO:</b> _____.
<b>TELEFONE/CONTATO:</b>	__ - ____ .
<b>E-MAIL:</b>	_____@_____.com.





**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE  
CURIONÓPOLIS**  
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO  
ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 136/2024.**

**1. DECLARAÇÕES "Art. 63, da Lei 14.133/2021":**

**1.1.** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **(Inciso I). Anexo III**

**1.2.** Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Inciso IV). Anexo III**

**2. HABILITAÇÃO JURIDICA "Art. 66, da Lei 14.133/2021":**

**2.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

**2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO(S) SÓCIO(S) PRÓPRIETÁRIO(S) OU ADMINISTRADOR e todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

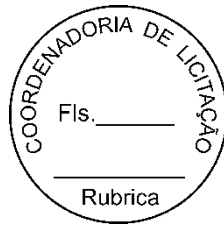
**2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.5. Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.**

**2.6.** Alvará de Funcionamento /Localização, atualizado, expedido pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "Art. 67, da Lei 14.133/2021":**

**3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior a publicação deste, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato,



quando houver, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

**3.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta dispensa, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

#### **4. REGULARIDADE FISCAL "Art. 68, da Lei 14.133/2021":**

**4.1.** Prova inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão do CNPJ**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

**4.2.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

**4.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa participante;

**4.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

**4.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.9.** Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal. (**Anexo IV**)

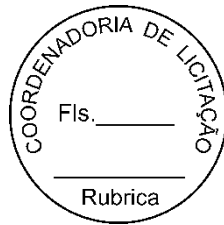
#### **5. ECONÔMICO-FINANCEIRA "Art. 69, da Lei 14.133/2021":**

**5.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**5.1.1.** Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



## COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 6. DEMAIS COMPROVAÇÕES "Art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021":

6.1. **Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

### 7 - PROPOSTA:

7.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Contratação até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme (anexo II) deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem o prazo para prestar os serviços em até 03 (três) dias, após a ordem de serviço;
- e) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- f) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco/Agência/Conta);
- g) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
- h) O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.





## COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



### 8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

### 9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

9.1. O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

9.2. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

**ÓRGÃO:** 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UND ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2.063 - Manutenção da Secretaria de Obras

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos.

### 10 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico [comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br](mailto:comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br), segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

### 11 - FORO:

11.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

### 12 - ANEXOS:

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta;

ANEXO III - Declarações;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Curionópolis, 03 de junho de 2026.

**ADRIANA DA SILVA CAJADO**  
Comissão Permanente de Contratações  
Portaria n° 001/2024-G





**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

**1. DEMANDANTE:**

**Demandante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Responsável:** LUÍS DE SOUSA LIMA.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, higienização e manutenção preventiva dos veículos utilizados nos serviços de limpeza urbana executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, os quais desempenham função essencial na manutenção das condições de limpeza, saúde pública, bem-estar coletivo e qualidade de vida da população do Município de Curionópolis.

Os veículos empregados na coleta e transporte de resíduos, remoção de entulhos, limpeza de vias públicas, manutenção de áreas urbanas e demais atividades correlatas estão submetidos diariamente a condições severas de utilização, com exposição constante à poeira, lama, resíduos orgânicos e inorgânicos, chorume, materiais particulados, agentes corrosivos e demais contaminantes decorrentes da própria natureza dos serviços executados.

Em razão dessa exposição contínua, a realização periódica de serviços especializados de lavagem torna-se indispensável para evitar o acúmulo de resíduos que possam comprometer a integridade estrutural dos veículos, acelerar processos de corrosão, causar danos aos componentes mecânicos e hidráulicos, reduzir a eficiência operacional dos equipamentos e aumentar os custos de manutenção da frota.

Além dos aspectos relacionados à preservação patrimonial, a higienização adequada dos veículos de limpeza urbana possui relevante caráter sanitário, uma vez que contribui para a eliminação de agentes contaminantes, odores, resíduos orgânicos e potenciais focos de proliferação de insetos e microrganismos, reduzindo riscos à saúde dos operadores, servidores e da população em geral.

A lavagem periódica também favorece a identificação precoce de avarias, vazamentos, desgastes e outras irregularidades que possam comprometer a segurança operacional dos veículos, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas e preventivas, evitando paralisações inesperadas e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Destaca-se, ainda, que os serviços de limpeza urbana possuem caráter contínuo e indispensável, não admitindo interrupções que possam comprometer a salubridade dos espaços públicos e a adequada prestação dos serviços à comunidade. Dessa forma, a manutenção das condições de conservação e funcionamento da frota constitui medida necessária para garantir a eficiência, regularidade e qualidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Sob o aspecto da economicidade, a contratação pretendida contribui para a ampliação da vida útil dos veículos, redução dos gastos com manutenção corretiva, preservação dos bens públicos e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na frota municipal.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de lavagem de veículos mostra-se necessária e compatível com o interesse público, constituindo medida essencial para assegurar a conservação dos bens públicos, a continuidade dos serviços de limpeza urbana e a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**2.2.** A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.). (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025). (grifo nosso)

**2.3.** Sendo ainda um dever desta Secretaria, prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

*Lei nº 14.133/2021*

*"Art. 75.*

*É dispensável a licitação:*

*(...)*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

### **3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:**

**3.1.** O presente tem por finalidade justificar a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CURIONÓPOLIS/PA.** O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

**3.2.** A empresa prestadora do serviço compromete-se a realizar a lavagem de veículos de propriedade e/ou locado pela contratante de acordo com os padrões de desempenho estabelecidos neste termo.

**3.3.** O início da prestação do serviço será dado pela assinatura do contrato conforme solicitado por esta secretaria ao contratado. Sendo se possível a execução imediata do objeto.

**3.4.** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura do mesmo.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**3.5.** A prestação do serviço ocorrerá na empresa vencedora, onde os veículos e equipamentos serão lavados, mantidos e devolvidos ao servidor responsável.

**3.6.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.7.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja constatado que a execução do objeto fora realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**3.9.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do serviço prestado, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**3.10.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

#### 4. DA GARANTIA: (NÃO SE APLICA)

**4.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

**5.1.** A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor Global.

**5.2.** Será realizada a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de lavagem de veículos e equipamentos que atendem as demandas diárias relacionadas a esta Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LAVAGEM DE CARRO	Unidade	90	62,25	5.602,50

**Especificação:** Lavagem simples de veículos leves - PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalhos, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas desodorização com produto aromatizante antialérgico. (VEÍCULOS: GOL - VW / ONIX HATCH- CHEVROLET / PALIO- FIAT / UNO - FIAT / HB20 HATCH - CHEVROLET )				
02	LAVAGEM DE CAMINHONETE	Unidade	100	81,06	8.106,00
	<b>Especificação:</b> Lavagem completa de veículos utilitários - PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas desodorização com produto aromatizante antialérgico. Aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva MOTOR - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras, etc. (VEÍCULOS: CAMINHONETES: RANGER- FORD / FRONTIER- NISSAN / HILUX- TOYOTA / L200 TRITON - MITSUBISHI)				
03	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU COM A GRADE	Unidade	80	160,48	12.838,40
	<b>Especificação:</b> Lavagem geral de máquinas pesadas Trator de Pneu com a grade- PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, GRADE: lavagem geral, discos, mancais e espaçadores. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, painel, frestas, suportes, etc. desodorização com produto aromatizante antialérgico.				
04	LAVAGEM DE CAMINHÃO ¾	Unidade	60	153,65	9.219,00
	<b>Especificação:</b> Lavagem completa de veículos caminhão ¾ - PARTE EXTERNA- Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas desodorização com produto aromatizante antialérgico. Aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva. (VEÍCULOS: CAMINHÃO CARGA SECA 1419 / FORD /CAMINHÃO BAÚ)				
05	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA	Unidade	70	183,00	12.810,00
	<b>Especificação:</b> Lavagem geral de máquinas pesadas PÁ CARREGADEIRA - PARTE EXTERNA: Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, painel, frestas, suportes, etc. desodorização com produto aromatizante antialérgico.				
06	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	Unidade	80	187,47	14.997,60



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>Especificação:</b> Lavagem completa de veículo Caminhão Coletor de Lixo. PARTE EXTERNA- Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. PARTE INTERNA - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores limpeza completa do painel aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas desodorização com produto aromatizante antialérgico. Aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva. (VEÍCULOS: CAMINHÃO COLETOR DE LIXO)				
					<b>Valor Estimado: R\$ 63.573,50</b> (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

*\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, dos quais há uma pequena diferença, dado ao fato de serem consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.*

### 5.3. Memorial de Cálculo:

5.3.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento da frota de veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a frequência necessária de lavagem em razão da utilização contínua dos bens nos serviços de limpeza urbana e demais atividades operacionais da Secretaria. Para o dimensionamento da demanda, foram analisados o histórico de consumo de exercícios anteriores, a intensidade de uso dos veículos, suas características operacionais e a previsão de utilização durante a vigência da contratação. Também foram consideradas eventuais variações na demanda decorrentes do aumento das atividades operacionais ou de situações supervenientes, visando assegurar a adequada conservação da frota e a continuidade eficiente dos serviços públicos prestados à população.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.573,50 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, valor estimado em base no valor da mediana das cotações em anexo.

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. O parcelamento da solução deve ser adotado como regra sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Essa abordagem visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas que não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto possam participar em itens ou unidades autônomas. Nesses casos, a licitação será realizada por



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**LOTE**, assegurando maior competitividade e potencial redução de custos para os cofres públicos.

Entretanto, para a presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços, verifica-se que o **NÃO PARCELAMENTO** da solução mostra-se mais adequado ao interesse público. Os serviços possuem natureza comum, características padronizadas e serão executados de forma contínua e sob as mesmas condições operacionais, não havendo ganho de eficiência ou economicidade com a sua divisão em lotes ou parcelas distintas.

Além disso, a contratação de uma única empresa permitirá maior controle da execução contratual, padronização dos serviços prestados, simplificação dos procedimentos de fiscalização e gestão do contrato, bem como redução dos custos administrativos decorrentes do acompanhamento de múltiplos contratos.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de uniformidade na prestação dos serviços e a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 8. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

8.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Na presente contratação direta haverá medições mensais até o término do contrato, onde haverá expedição da autorização para emissão da nota fiscal realizado pelo servidor supracitado, e atesto na Nota Fiscal a ser emitida, o qual deverá ser subscrito pelo titular da unidade gestora requisitante.

9.2. Pela prestação do serviço contratadas e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.8.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UND ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2.063 - Manutenção da Secretaria de Obras

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

**11.1.** Fica designado o servidor: **BRUNO DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 700.630.312-56**, como responsável pela fiscalização da prestação do serviço e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**11.3.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

**11.4.** A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

### 12. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**12.1.** Conforme o art. 41, inciso I do Decreto Nº 136 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



### **Art. 75.**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

### **Art. 90**

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

## **13. DA HABILITAÇÃO "Art. 62, da Lei 14.133/2021"**

**13.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis/PA, 18 de maio de 2026.



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

Papel Timbrado da Empresa

1. Nome da Empresa: \_\_\_\_\_.
2. CNPJ N°: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.
3. Endereço Completo: \_\_\_\_\_.
4. Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
6. E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com
7. Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta Corrente: \_\_\_\_\_.
8. Neste ato representada por ..... portador (a) do CPF n° ..... e RG n° .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
VALOR TOTAL EM NUMERAL E POR EXTENSO					

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

....., ...../...../2026.

**Assinatura do representante legal**



**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

Papel Timbrado da Empresa

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....  
com sede à ..... Nº ....., bairro ..... na  
cidade de ....., Estado ....., neste ato  
representada por ..... portador (a) do CPF nº  
..... e RG nº ....., declara  
para os devidos fins que:

- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

...../...../2026

**Assinatura do representante legal**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**



Papel Timbrado da Empresa

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME DA EMPRESA** inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            ).

....., ...../...../2026

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Papel Timbrado da Empresa

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede à ..... Nº ....., bairro ..... na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada por ..... portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à Prefeitura Municipal de Curionópolis que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na íntegra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.

...../...../2026

**Assinatura do representante legal**



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2026-062-PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2026.**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
ELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS**, Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público Municipal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ n°. 40.563.969/0001-95, com sede à: Av. Minas Gerais, n° 190, Bairro: Centro, CEP.: 68.523-000, neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. LUÍS DE SOUSA LIMA**, brasileiro, portador do CPF n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ e RG n°. \_\_\_\_\_, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação n° 7.2026-062-PMC**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1 - O objeto do presente é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CURIONÓPOLIS/PA, conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
[_____]	[_____]	[_____]	____,____	____.____,____	____.____,____
VALOR GLOBAL:					____.____,____

**1.2.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços em até 3 (três) dias, após a Ordem de Serviço.

**1.3.** Todas as despesas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deste processo será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

**1.4.** O regime estabelecido para este Contrato é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que serão pagos **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4. **A CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 - vide art. 124 da referida Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra, conforme abaixo:

**ÓRGÃO:** 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UND ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2.063 - Manutenção da Secretaria de Obras

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;

5.1.2. Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;

5.1.3. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.

5.1.4. Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

**5.1.5.** A CONTRATADA, deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

**5.2.** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

**5.2.1.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

**5.2.2.** Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.

**5.2.3.** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.

**5.2.4.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.

**5.2.5.** Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.

**5.2.6.** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

**5.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.

**5.2.8.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

**5.2.9.** Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.

**5.2.10.** Extinguir unilateralmente o contrato, nas casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

**6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO**

**7.1.** A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.

**7.2.** À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL**

**8.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, que neste ato denomina-se Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2. E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Curionópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CNPJ (MF) : \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_  
CONTRATANTE

**[CONTRATADA]**

CNPJ : \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ . 2. \_\_\_\_\_